



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

### PORTARIA Nº 037.2012.58.1.1.601354.2012.23392.

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** os fatos descritos na Distribuição protocolada sob o nº 3610.2012.CAOPDC.599714.2012.23392, registrada em 06/06/2012, perante Disque Direitos Humanos, através da qual se informa seguinte:

*Três irmãs solteiras e sem filhos com idade entre 63 e 70 anos residentes na Rua J.Carlos Antony 141-A (em frente ao Colégio Batista das Américas) estão sendo exploradas, extorquidas e abandonadas pelo sobrinho e curador, o denunciado. Que a primeira idosa – Diva Negreiros – é professora aposentada com rendimentos de no mínimo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), encontra-se com a saúde debilitada, não anda e sofre de depressão após o recente falecimento da quarta irmã. A segunda idosa – Sebastiana – é portadora de distúrbios, não fala e possui benefício social. A terceira idosa – conhecida por Nêga- é aposentada e por ter melhor condição de saúde é quem cuida das irmãs. As idosas estão passando necessidades, sem alimentação, sem remédios, fracas, debilitadas, apesar de todas possuírem renda. O denunciado não trabalha, é alcóolatra, movimentava as contas bancárias das idosas e nos extratos consta o desconto de seis empréstimos feito pelo mesmo nos bancos. A denunciante também é uma idosa, amiga das irmãs, que teve conhecimento da situação e chorando muito, pediu as providências cabíveis.*

**CONSIDERANDO** constituir obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** tem o idoso o direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada, nos termos do art. 37 do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4º do Estatuto do Idoso;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

**CONSIDERANDO** dispor o art. 74, incisos I e V, do Estatuto do Idoso, competir ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, bem como instaurar procedimento administrativo podendo, para instruí-lo, expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

**CONSIDERANDO** a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

### **R E S O L V E**

**1. INSTAURAR** procedimento preparatório nº 3610/12, com objeto de *identificar as três irmãs idosas Diva Negreiros, Sebastiana e Nêga, almejando verificar a veracidade do relato de que estariam em situação de risco, bem como identificando-se familiares e/ou responsáveis;*

**2. CUMPRIR** as diligências firmadas no Despacho nº 114.2012;

**3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;**

Manaus, 12 de junho de 2012.

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

Promotora de Justiça

58ªPRODEDIC